



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

L E I Nº 327/79.-

Revaloriza os padrões e níveis do pessoal administrativo da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA/
a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam revalorizados os padrões e níveis de classificação // dos cargos constantes do Artigo 2º, a que se refere o Artigo 37, da Lei // Nº 215/71, alterada pela Lei nº 267, de 13/04/1976, conformidade com o Quadro de Classificação que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

PRESIDENTE.-

Celso Surubi
CELSE SURUBI.-

VICE-PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.-

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de
Ladário, em 26 de dezembro de 1979.-

Helio Benzi
HELIO BENZI
Prefeito Municipal